



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

-EDITAL AVISO DE DISPENSA SEM DISPUTA

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2026	
DISPENSA: 005/2026	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 11/03/2026, às 23h59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao@coromandel.mg.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (sem disputa), tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva, no Bairro Boa Esperança no Município de Coromandel-MG, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Projeto Básico e Anexos, disponíveis no site: <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br até às 23h59min do dia 11/03/2026.

- VALOR ESTIMADO: R\$ 129.166,66 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.

Este aviso de Dispensa inclui os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo Declaração Unificada para efeitos de Habilitação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

1 REGÊNCIA LEGAL

1.1 As contratações através de dispensa de licitação são regidas pelos dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I;

2 - OBJETO

2.1 A contratação de Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva, no Bairro Boa Esperança no Município de Coromandel-MG.

3- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos para a prestação de serviços técnicos, solicitando, caso necessário, informações através do e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br, antes do prazo final para apresentação da documentação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Projeto Básico;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Projeto Básico anexo I deste Aviso de dispensa.

6 - PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **licitacao@coromandel.mg.gov.br**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**.

7 - PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

7.3 Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

7.4 Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.5 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes a execução do objeto, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.6 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

7.7 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- d) Comprovante de Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- g) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.1 Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor.

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor.

8.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor.

8.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

8.2.7 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

8.3 Qualificação econômico-financeira

8.3.1 Certidão Negativa de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.3.2 **Comprovação de Garantia de proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação correspondente ao valor de R\$ 12.912,97 (doze mil e novecentos e doze reais e noventa e sete centavos), conforme estabelece o art. 58, caput da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

8.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.2) - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.3) - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a.1.4) - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: LG $\geq$ 1,0 – LC $\geq$ 1,15 E GE $\leq$ 0,80 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
-----------	----------	---

LC	=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
-----------	----------	---

GE	=	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$
-----------	----------	--

b.1) – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço.

b.2) – Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

b.3) – Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no mínimo 10% do valor estimado da Obra.

8.4 Qualificação técnica:

8.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.4.1.1 Os critérios de **qualificação técnica-operacional** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1.4.1.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

1.4.1.2 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de pelo menos 50% do valor total dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

1.4.1.3 Item 7.1 – Fundações e estruturas de concreto;

1.4.1.4 Item 7.3 – Piso em Concreto;

1.5 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

1.5.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

1.5.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

1.5.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

1.5.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;

1.5.5 Descrição dos serviços executados;

1.5.6 Quantidades, duração e o período do contrato.

1.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

1.7 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

1.8 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 1.8.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.
- 1.9 Com base na Lei nº14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, esclarece-se que, não há limitação quanto ao percentual de desconto a ser ofertado pelas licitantes. Todavia, visando resguardar a viabilidade de contratação e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será exigida a apresentação de documentação comprobatória de exequibilidade sempre que o desconto ofertado for superior a 25% em relação ao orçamento estimado. Nessas hipóteses, a empresa deverá apresentar planilha orçamentária detalhada, contendo a composição de custos de cada item, de forma a demonstrar que os valores propostos são compatíveis com o mercado e permitem a adequada aquisição de insumos e a contratação de mão de obra qualificada, assegurando a plena execução da obra/serviço dentro dos padrões técnicos exigidos.

1.10 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração UNIFICADA, inclusa de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, (Modelo no Anexo III deste Aviso).
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- a) **As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço Global.**
- b) Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
- c) Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- d) Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10 - OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Projeto Básico, anexo I deste Aviso são partes integrante independente de transcrição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.2 Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Projeto Básico.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- b) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.9 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Coromandel/MG, 03 de março de 2026.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Daniel Flávio Carneiro Cruvinel
Secretário da Gestão Municipal de Esportes



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO I

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO

- 1.11 Contratação de empresa especializada em engenharia para Manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva, no bairro Boa Esperança no município de Coromandel/MG.
- 1.12 O objeto tem natureza de obra, e sua contratação será realizada por meio da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado se enquadra nos limites legais e que a adoção deste procedimento atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
- 1.13 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- 1.14 A presente contratação adotará como regime de execução:
 - () empreitada por preço unitário;
 - (x) empreitada por preço global;
 - () empreitada integral;
 - () contratação por tarefa;
 - () contratação integrada;
 - () contratação semi-integrada.
- 1.15 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, sendo o regime de execução no qual se contrata a execução da obra por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão.
- 1.16 A presente contratação possui valor global inferior a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023. Não se aplica, portanto, a reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que tal exigência está restrita aos processos licitatórios, não alcançando as hipóteses de dispensa de licitação. Ademais, o objeto da contratação possui natureza indivisível, não sendo técnica ou operacionalmente viável o seu fracionamento, o que reforça a impossibilidade de reserva de cota.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.4 A presente contratação tem por objetivo a manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva, localizado no bairro Boa Esperança, no município de Coromandel/MG. A necessidade da intervenção decorre de demanda da comunidade local e da Administração Municipal, tendo em vista que o estádio constitui importante equipamento público destinado à prática esportiva, ao lazer e à realização de eventos comunitários, desempenhando relevante função social no município.
- 2.5 Atualmente, o estádio encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando problemas como telhas quebradas, desgaste da arquibancada, má conservação dos banheiros e vestiários, iluminação insuficiente, trechos de solo exposto com excesso de poeira e ausência de estruturas essenciais à prática esportiva, como bancos de reserva. Tais condições comprometem a segurança dos usuários, limitam a utilização do espaço e aceleram a deterioração do patrimônio público



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 2.6 A intervenção proposta consiste em serviços de manutenção pontuais, de baixo custo relativo, execução rápida e impacto imediato, com o objetivo de restabelecer a funcionalidade, a segurança e as condições adequadas de uso do estádio, possibilitando sua utilização contínua pela população e pela gestão municipal de esportes, inclusive para a realização de atividade e eventos esportivos.
- 2.7 Diante do exposto, e considerando a urgência e relevância da intervenção, optou-se pela contratação direta, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra com valor estimado inferior ao limite legal, com justificativa técnica, econômica e administrativa compatível com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
- 2.8 Assim, resta devidamente justificada a necessidade da execução dos serviços de manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva, visando à preservação do patrimônio público e à melhoria da qualidade de vida da população.

3 VIGÊNCIA

- 3.4 O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de até 2 (dois) meses nos termos da Lei citada.
- 3.5 O prazo de execução é de 3 (três) meses.
- 3.6 Na forma exigida da Lei nº 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi exigida o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº. 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.
- 3.7 A presente contratação não constava no Plano Anual de Contratações (PCA), em razão da natureza imprevisível da demanda. A necessidade da obra surgiu no decorrer do exercício, motivada por reiteradas reclamações da população local, o que a torna medida urgente, essencial e devidamente justificada, com o objetivo de resguardar o patrimônio público e assegurar a segurança da área.

4 FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.4 A presente contratação tem como objetivo a manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva, localizado no bairro Boa Esperança, no município de Coromandel/MG. O equipamento público encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando problemas estruturais e funcionais, como telhas quebradas, desgaste da arquibancada, deficiência na iluminação, má conservação dos banheiros e vestiários, trechos de solo exposto com excesso de poeira e ausência de estruturas essenciais à prática esportiva, fatores que comprometem a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.
- 4.5 A necessidade da intervenção decorre de demandas recorrentes da comunidade local e da Administração Municipal, bem como da intenção da gestão municipal de esportes em retomar e ampliar a utilização do estádio para atividades esportivas e eventos comunitários. Considerando a urgência da intervenção e a relevância social do equipamento público, a solução mais eficiente e economicamente viável consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços, por meio de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6 A contratação encontra respaldo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 5º, que estabelece os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público; no artigo 11, que trata do planejamento das contratações e da necessidade de compatibilidade entre o objeto contratado e a necessidade pública; e no artigo 18, que impõe à Administração o dever de contratar sempre que demonstrada a necessidade para o atendimento do interesse público. Ademais, a contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da referida Lei, considerando o valor estimado da obra.
- 4.7 Do ponto de vista técnico, a intervenção é indispensável para restabelecer a funcionalidade do estádio, garantir condições adequadas de segurança aos atletas e usuários e assegurar a correta utilização do espaço para a prática esportiva e atividades de lazer.
- 4.8 Sob o aspecto econômico, a obra caracteriza-se como de custo compatível com o porte da intervenção e de execução rápida, possibilitando resposta imediata às demandas da população e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 4.9 No âmbito administrativo e social, a contratação justifica-se pelo interesse público envolvido e pela relevância do estádio como equipamento esportivo municipal, que atende diretamente à comunidade local. Ressalta-se que a necessidade da intervenção se tornou prioritária em razão do agravamento das condições de uso e das demandas apresentadas pela população, ainda que não estivesse inicialmente prevista no planejamento anual.
- 4.10 Por fim, considerando a urgência, a relevância e o valor estimado da obra, opta-se pelo regime de contratação direta, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, estando a medida plenamente amparada em fundamentos técnicos, econômicos e administrativos compatíveis com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.4 A solução proposta consiste na manutenção e requalificação do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva, abrangendo a substituição de telhas danificadas, melhorias na iluminação, recuperação de trechos da arquibancada, manutenção dos banheiros e vestiários, adequação de áreas com solo exposto por meio da colocação de brita, bem como a implantação de bancos de reserva. O objetivo é restabelecer as condições adequadas de uso do equipamento público, garantindo segurança, funcionalidade e conforto aos usuários.
- 5.5 A solução foi concebida com base em critérios de viabilidade técnica, funcionalidade, durabilidade, sustentabilidade e custo-benefício ao longo do ciclo de vida da intervenção, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento, à eficiência e à economicidade.
- 5.6 A abordagem considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento e execução até a manutenção futura, assegurando a longevidade das melhorias implementadas, sendo:
- 5.6.1 Inicialmente, foi realizado levantamento técnico e diagnóstico das condições atuais do estádio, a partir do qual foram elaboradas as planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentos técnicos necessários à execução dos serviços.
- 5.6.2 A execução dos serviços será realizada por equipe especializada, em conformidade com as especificações do projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e normas técnicas vigentes. Durante essa fase, serão adotados procedimentos de acompanhamento e fiscalização, garantindo a qualidade dos serviços, a integridade das estruturas existentes e a segurança dos trabalhadores e usuários. As intervenções incluem manutenção da cobertura, recuperação de elementos estruturais, melhoria da iluminação, adequação de áreas externas e implantação de estruturas de apoio à prática esportiva.
- 5.6.3 A execução deverá ser realizada por empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada, que deverá observar fielmente o cronograma físico-financeiro, o projeto básico, o memorial descritivo e os demais documentos técnicos que compõem o processo de contratação.
- 5.6.4 Após a conclusão dos serviços, inicia-se a fase de utilização do estádio, com a adoção de procedimentos adequados de operação e manutenção, de modo a garantir o pleno funcionamento do equipamento público, atendendo às necessidades da população e contribuindo para a valorização do patrimônio municipal.
- 5.7 Por meio dessa abordagem integrada, a solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o uso contínuo e manutenção, assegurando qualidade, segurança, sustentabilidade e eficiência ao longo de todo o processo. Dessa forma, a solução adotada visa não apenas atender à necessidade imediata de manutenção do estádio, mas também garantir sua funcionalidade, durabilidade e viabilidade econômica, em consonância com os princípios da sustentabilidade, eficiência e interesse público.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.4 Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante dispensa, considerando a urgência e o valor estimado ser inferior do limite legal estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando agilidade na execução, economicidade e atendimento ao interesse público.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 6.5 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.4 Considerando os elementos exigidos no inciso XXV do art. 6º da Lei Federal nº14.133/21, conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 7.4.1 Empresa especializada em engenharia para manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva, no bairro Boa Esperança, município de Coromandel/MG.
 - 7.4.2 Trata-se de serviço não continuado.
 - 7.4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - 7.4.4 A execução dos serviços deverá ser realidade em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste termo.
 - 7.4.5 A contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionadas ao serviço.
 - 7.4.6 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, sem quaisquer despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Coromandel, não podendo ser cedidos ou subcontratados.
 - 7.4.7 A duração inicial do contrato é de 5 (cinco) meses.
- 7.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 7.6 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art's. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

8 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 8.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, a ser depositada no Banco do Brasil, agência 0539-8, conta nº. 18.885-X, Coromandel – MG, caso a garantia seja em dinheiro, devendo ser depositada no prazo de (05 dias).
- 8.2. A não prestação da garantia no prazo constante do subitem anterior, importará na imediata desclassificação da licitante, deste processo licitatório, sem prejuízo das medidas legais que possam ser interpostas pela Prefeitura Municipal de Coromandel - MG.
- 8.3. A ordem de início da obra somente poderá ser concedida pela equipe técnica/Fiscal ou gestor do contrato após a confirmação da prestação da garantia.
- 8.4. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra.
- 8.5. A garantia poderá ser prestada em:
- a) - caução em dinheiro;
 - b) - títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - c) - seguro garantia;
 - d) - fiança bancária.
- 8.6. Em caso de acréscimo da obra, fica a Contratada obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo de Aditamento.
- 8.7. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.
- 8.8. Poderá a Prefeitura Municipal de Coromandel – MG, descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.
- 8.9. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o Recebimento Definitivo da obra/serviços e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice da poupança, conforme art.100 da Lei n.º14.133/2021, mediante requerimento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.0 A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

9 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

9.4 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3841-3767.

9.4.1 A vistoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

9.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.5.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.6 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.8 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.4.1 Serviços Preliminares;

10.4.2 Serviços Complementares:

- Troca de telhas quebradas,
- Pintura e troca de portas dos banheiros e vestiário,
- Reforma de trechos danificados da arquibancada de alvenaria,
- Mão de obra para a troca de luminárias,
- Colocação de brita nos trechos de terra,
- Construção de Bancos de reserva.

10.4.3 Limpeza final da obra.

10.5 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

10.5.1 Serviços Preliminares (100% no primeiro mês)

10.5.2 Serviços Complementares (40% no primeiro mês, 30% no segundo mês e 30% no terceiro mês)

10.5.3 Limpeza final (100% no terceiro mês).

10.5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.4 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 21 do 09 de setembro de 2024.
- 11.5 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Paulo Henrique de Lima;
- 11.6 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes na Portaria nº 012, de 20 fevereiro de 2025.
- 11.7 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.8 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 11.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.15 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:
- 11.15.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 11.15.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 11.15.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- 11.15.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 11.15.1.4 aos depósitos do FGTS; e
- 11.15.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 11.15.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- 11.15.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 12.4 Ao final de cada etapa, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.5 No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo após autorização pelo fiscal técnico, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 12.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 12.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.
 - 12.5.4 O prazo para recebimento definitivo será de 30 dias.
- 12.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.7 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 12.7.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
 - 12.7.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 12.8 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 12.8.1 Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
 - 12.8.2 Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
 - 12.8.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.
- Liquidação**
- 12.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.10 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.
- Prazo de Pagamento**
- 12.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 12.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Forma e critérios de seleção do fornecedor

- 12.13 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, com fundamentação no artigo 75, inciso I, da Lei nº14.1333/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº11.871-2023, não havendo fase competitiva, sendo a contratação formalizada mediante justificativa da escolha do fornecedor e comprovação da compatibilidade do preço com o mercado, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 12.14 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.15 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

12.15.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

12.15.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.15.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.15.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.15.2.3 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.15.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.15.3 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), que deverão apresentar os seguintes resultados: $LG \geq 1,0$ – $LC \geq 1,15$ E $GE \leq 0,80$ resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

$$GE = \frac{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}{ATIVOTOTAL}$$

12.15.3.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em planilha ou memória de cálculo juntados ao balanço. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.15.3.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.15.3.3 Comprovação da licitante possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a no **mínimo 10% do valor estimado da Obra, ou seja, R\$ 12.912,97 (doze mil e novecentos e doze reais e noventa e sete centavos).**

12.16 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.17 Os critérios de **qualificação técnica-operacional** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.17.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 12.17.1.1 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de pelo menos 50% do valor total dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 12.17.1.2 Item 7.1 – Fundações e estruturas de concreto;
- 12.17.1.3 Item 7.3 – Piso em Concreto;
- 12.18 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 12.18.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);
- 12.18.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
- 12.18.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
- 12.18.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;
- 12.18.5 Descrição dos serviços executados;
- 12.18.6 Quantidades, duração e o período do contrato.
- 12.19 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 12.20 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.
- 12.21 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 12.21.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.
- 12.22 Com base na Lei nº14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, esclarece-se que, não há limitação quanto ao percentual de desconto a ser ofertado pelas licitantes. Todavia, visando resguardar a viabilidade de contratação e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será exigida a apresentação de documentação comprobatória de exequibilidade sempre que o desconto ofertado for superior a 25% em relação ao orçamento estimado. Nessas hipóteses, a empresa deverá apresentar planilha orçamentária detalhada, contendo a composição de custos de cada item, de forma a demonstrar que os valores propostos são compatíveis com o mercado e permitem a adequada aquisição de insumos e a contratação de mão de obra qualificada, assegurando a plena execução da obra/serviço dentro dos padrões técnicos exigidos.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 13.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;
- 13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 13.1.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 13.1.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- 13.1.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 13.1.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.6. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 13.6.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 13.6.2. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 13.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, neste Projeto Básico e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 14.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 14.6. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 14.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 14.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo de 05 dias contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 14.9. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 14.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- 14.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 14.12. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para habilitação.
- 14.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.13. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 14.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 14.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:
- 14.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

14.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

14.27. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

14.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

14.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

14.30. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

14.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

14.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.33. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

14.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

14.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

14.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

14.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

14.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

14.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

14.41.2. Cópia dos Comprovaantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

14.41.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

14.42. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

14.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

14.44. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.45. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

14.46. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

14.47. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.47.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.47.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.47.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.48. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

14.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

14.50. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

14.51. Em relação à execução da obra:

14.51.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

14.51.2. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

14.51.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

14.51.4. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

14.51.5. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.4 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.6 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da obra pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas em Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.11 A aplicação das sanções previstas em Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 16.4 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.5 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.6 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.7 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.8 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquela sem que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.9 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.10 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.11 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.12 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.
- 16.13 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.14 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.15 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.16 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Valor Global: R\$ 129.129,71 (cento e vinte e nove mil cento e vinte nove reais e setenta e um centavos). O valor contratual será reajustado anualmente, conforme o INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção).
- 17.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

18 DO REEQUILÍBRIO

18.1. O valor da obra poderá ser revisado para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As modificações nos preços serão regidas pelos seguintes critérios:

- Os preços não poderão exceder os valores praticados no mercado.
- O Órgão Gerenciador poderá autorizar o aumento do preço inicialmente contratado, a pedido do prestador de serviço, observando-se o seguinte:
 - a) Ao deferir o pedido mencionado no inciso II, o Órgão Gerenciador deve, preferencialmente, manter a mesma diferença percentual estabelecida na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.
 - b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo prestador de serviço como o limite máximo que pode ser alcançado nesta revisão.
 - c) O Órgão Gerenciador poderá deferir um valor menor do que o solicitado pelo contratado.
 - d) O indeferimento do pedido de revisão, conforme disposto no inciso II, não isenta o contratado de cumprir suas obrigações contratuais nem o exonera de eventuais penalidades por descumprimento do contrato.

§ 1º Qualquer exceção à regra descrita no inciso II, alínea "a", deve ser justificada devidamente no processo administrativo.

§ 2º O contratado não será liberado de suas obrigações contratuais, mesmo que os preços de mercado superem os preços constante no contrato.

§ 3º O valor contratual poderá ser revisado de ofício pelo Órgão Gerenciador devido a uma redução do valor praticado no mercado ou a um fato que aumente o custo na realização da obra.

17.2 As solicitações de reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situa do à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG, aos cuidados da gestora de contratos.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 629

Dotação: 002.13.04.27.812.010.2.219.4.4.90.51.00.00

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Projetos Complementares;
- Cronograma físico-financeiro;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 026/2026

DISPENSA Nº 005/2026

OBJETO: A contratação de **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para manutenção do Estádio Municipal Nivaldo Umberto da Silva, no Bairro Boa Esperança no Município de Coromandel-MG.**

À Prefeitura Municipal de Coromandel/MG

1 - PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
260265	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL NIVALDO UMBERTO DA SILVA - COROMANDEL/MG UN DISPENSA 4.4.90.51.00.00	Serviço	1		

Valor Total do Grupo: R\$ _____.

Validade da Proposta: ____ / ____ / 2026 (mínimo 90 DIAS)

2 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

2.1 Esta proposta **deverá estar acompanhada da** documentação complementar:

2.1.1 Declaração Unificada;

2.1.2 Documentos de Habilitação conforme itens 12.11 ao 12.19 do projeto básico;

3 - DECLARAÇÕES

3.1 Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e nos seus anexos, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4 - DADOS DO PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Representante Legal da Empresa:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-Mail:	
Banco (Nome e Código):		
Conta Corrente:	Agência (Código):	

Local, _____ de ____ de 2026.

Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
Representante Legal.....
(carimbo e assinatura do licitante)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação nº 005/2026**, instaurado pelo Município de Coromandel/MG, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara de Vereadores do Município de Morpará Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, de de 2026.

Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
Representante Legal.....
(carimbo e assinatura do licitante)